

## TERMO DE REFERÊNCIA

MONTE NEGRO/RO, 12 de janeiro de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: SEMUSA

### 2 – INTRODUÇÃO:

2.1. Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaboramos o presente Termo de Referência para Contratação de empresa especializada em Manutenção do software do Aparelho de Raio X, marca Philips, modelo Compacto Plus por meio de inexigibilidade de licitação.

### 3 - OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção do software do Aparelho de Raio X, marca Philips, modelo Compacto Plus por meio de inexigibilidade de licitação, conforme as descrições contidas neste termo.

### 4 – OBJETIVO:

4.1. O objeto pretendido nesse termo visa a Contratação de empresa especializada em Manutenção do software do Aparelho de Raio X, marca Philips, modelo Compacto Plus no qual necessita de atualização uma vez que somente uma empresa tem a autorização da marca para realizar tal serviço a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação para a Hospital Municipal Irmã Dulce assistido pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

### 5 – JUSTIFICATIVA

5.1. Optou-se por se fazer o referido certame através de inexigibilidade de licitação, uma vez que tal serviço será fornecido de forma única por uma empresa que é representante oficial da marca Philips Medical Systems Ltda, conforme termo de declaração de exclusividade anexa aos autos do processo. E devido a necessidade imediata e emergencial da realização de tal serviços de manutenção corretiva e atualização do software do Aparelho de Raio X, marca Philips, modelo Compacto Plus uma vez que o mesmo se encontra-se inutilizado após apresentar defeitos de software que impossibilitam sua funcionalidade, comprometendo assim a qualidade e agilidade do atendimento que se faz necessário aos pacientes.

### 6 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

| ITEM        | CODIGO CECAM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UNID. | QUANT | VALOR TOTAL  |
|-------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|
| 1.          | 902872       | Visita Técnica onde será realizado o diagnóstico e correção do problema do software do Aparelho de Raio X, marca Philips, modelo Compacto Plus | SERV  | 01    | R\$ 5.740,00 |
| VALOR TOTAL |              |                                                                                                                                                |       |       | R\$ 5.740,00 |

### 7 - CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos desde que os serviços solicitados sejam de qualidade e de acordo com as especificações citadas no Item 6. Atendendo suas características para o uso.

## **8 – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS X**

**8.1.** A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada de imediato após o recebimento da nota de empenho.

**8.2.** Os serviços de manutenção corretiva do software deverão ser realizados no local de instalação do aparelho, não podendo o mesmo ser retirado do local para manutenção fora das instalações da Unidade Hospitalar Irmã Dulce.

**8.3.** Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado.

**8.4.** Os serviços que por ventura forem mal executados, terão que ser corrigidos e as despesas correrão por conta e risco da CONTRATADA.

**8.5.** A fiscalização se reserva o direito de propor suspensão do contrato caso algum item do presente memorial seja descumprido.

**8.6.** Qualquer alteração só será permitida se autorizada, por escrito, pela diretoria do hospital.

**8.7.** A CONTRATADA é obrigada a facilitar à Unidade de Diagnóstico por Imagem a fiscalização dos materiais utilizados, assim como a qualidade dos serviços realizados, permitindo o acesso a todos os materiais destinados aos serviços.

**8.8.** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pela má execução dos serviços que comprometam a segurança, estética e estabilidade dos equipamentos.

**8.9.** A CONTRATADA ficará responsável pela integridade física e moral de seus servidores, assim como se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.

**8.10.** A CONTRATADA arcará com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços contratados.

**8.11.** A execução dos serviços deverá ser realizada em qualquer dia da semana, obedecendo os horários de 07:30 às 17:00h e deverá previamente avisada a CONTRATANTE o dia que os serviços serão executados.

## **9 – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**9.1.** UNIDADE HOSPITALAR IRMÃ DULCE: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2576, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

## **10 – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 a autorização de Ordem de compra dada pela autoridade o senhor Secretário Municipal de Saúde o senhor Rui Rodrigues da Costa ou a quem lhe for delegada tal tarefa.

**10.2.** Os serviços serão solicitados através da emissão da Nota de Empenho.



## 11 – PRAZO DE GARANTIA

Todos os serviços deverão atender a garantia de acordo com código de Defesa do consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 capítulo IV Art. 12, 13 e 14 (Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço).

## 12 – VALOR ESTIMADO

12.1. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais).

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.**

**Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**Ficha Orçamentária: 242**

**Valor R\$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais)**

## 14 – QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

14.1. Os proponentes concorrentes ao processo licitatório, deverão apresentar habilitação.

14.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade.

14.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débito relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos negativos:

14.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

14.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.1.5. Certidão Negativa de tributos Municipais de Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.

14.1.6. Certidão de Regularidade perante a justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011. De 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas Páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado: podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

## 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**15.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**16.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**16.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**16.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**16.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

**16.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**16.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**16.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

**16.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**16.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**16.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**16.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**16.14.** Possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários a prestação dos serviços.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade da equipe de recebimento que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras;

**17.2.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulação das faltas ou defeitos observados.

**17.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores e, tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

**18.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de excussão do serviço;

**18.1.2.** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**18.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado

**18.1.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**18.1.5.** O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo, podendo ser aplicadas todas as alíneas do item;

**18.1.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

**18.1.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**18.1.8.** Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja inscrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da

proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

## 19 – FORMA DE PAGAMENTO

**19.1.** Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária – ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, de acordo com a emissão da nota de empenho atendidas as disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

**19.2.** Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

## 20 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**20.1.** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores.

**20.2.** Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Secretaria, com o senhor Rui Rodrigues da Costa Secretário Municipal de Saúde ou a quem lhe for delegada tal tarefa, no seguinte endereço de e-mail [comprassemusa@hotmail.com](mailto:comprassemusa@hotmail.com).

**20.3.** Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

## 21. ASSINATURAS:

Monte Negro, 12 de janeiro de 2023.

**ELABORADO POR:**  
**KEILA CORDEIRO MAXIMIANO**  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 1804

**SOLICITADO POR:**  
Rui Rodrigues da Costa  
Secretário Municipal da Saúde  
Port.426/GAB/2023

**AUTORIZO POR:**  
Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024

### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**, CPF: 677.521.141-14 em 12/01/2024 16:46:59, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16H1.5A46.559X.3033.0167**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **RUI RODRIGUES DA COSTA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, CPF: 051.141.141-14 em 12/01/2024 16:42:44, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z1.0V42.2447.X467.3426**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Rua Mato Grosso, nº 2986  
Setor 02  
Contato: (69) 99928-4800

#### Informações do Documento

ID do Documento: **1.4B6.EF2** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **KEILA CORDEIRO MAXIMIANO**, CPF: 036.39\*.\*\*2-\*0, em **12/01/2024 16:29:52**, contendo 2.364 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16R1.4929.0527.7006.6346

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

